

Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**

Edital - **013/2021**

Para firmar Termo de Compromisso conforme Art. 40 do Decreto n. 8.241/2014.

1. Objeto de aquisição:

Item	Produto	Consumo estimado (*)	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Tiras para leitura de urina (teste)	14.000 testes em 12 meses	R\$ 1,44	R\$ 20.160,00
Valor global máximo aceitável para a proposta: R\$ 20.160,00				
<p>A proposta deverá incluir o fornecimento em regime de comodato de aparelho semiautomatizado para análise química de amostras de urina.</p> <p><u>Requisitos obrigatórios do aparelho:</u></p> <p>Velocidade igual ou superior a 400 testes/hora; Identificação das amostras através de leitor de código de barras (este deve ser incluso no comodato); Parâmetros mínimos: leucócitos, proteínas, cetonas, bilirrubina, pH, densidade, nitrito, glicose, urobilinogênio, sangue e densidade da urina; Trabalhe com sistema de unidades convencionais, Sistema Internacional e arbitrárias; Interfaceamento bidirecional; Impressora acoplada para resultados e impressão de controles e resultados; Calibração automática; Sistema contínuo de execução de testes com esteira de transporte.</p> <p>Marcas e modelos de referência do aparelho semiautomatizado em comodato: Marca ALERE/ABBOTT modelo Uryxxon 500; Marca ROCHE modelo Cobas u 411; Marca SIEMENS modelo Clinitek Advantus. Serão aceitos outras marcas e modelos, desde que, sejam similares ou de melhor qualidade.</p>				

(*) Quantidade fixada com base em uma estimativa de consumo médio mensal em 12 meses de vigência contratual, não havendo, entretanto, obrigação de adquirir quantitativo mínimo por parte da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

2. Órgão demandante

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Faculdade de Farmácia - Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas

Coordenadores do Projeto: Professora Dra. Simone Martins de Castro e Dra. Laura Alencastro de Azevedo

3. Fiscalização do contrato e Comissão Técnica

São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Laura Alencastro de Azevedo
Farmacêutica

Dariana Hübner
Técnica em Laboratório

Para contato no Laboratório e esclarecimentos técnicos falar com Laura Alencastro de Azevedo pelo fone (51) 3308-5510/5412 ou e-mail: lacffufrgs@gmail.com.

Observação: Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos e dúvidas para FAURGS através do e-mail: faurgs.compras@ufrgs.br.

4. Condições de aceitação da proposta e contratação

4.1. A empresa participante desta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta comercial no pregão, a **marca/modelo** do aparelho e insumos ofertados, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

4.2. A empresa deverá apresentar documento de fabricação ou nota fiscal de compra/importação com respectivo nº de registro constante no corpo do equipamento para sua identificação e este deve estar em linha de produção, não será aceito modelo descontinuado no mercado, devendo ser instalado com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o leitoe de tiras de urina juntamente com leitoe de código de barras em regime de comodato para a Faculdade de Farmácia da UFRGS em até 10 dias consecutivos, após a solicitação formal do laboratório, o que ocorrerá com a adjudicação do lote. Este será ofertado provisoriamente como amostra para um período de validação de até 10 dias úteis no Laboratório, conforme dispõe o art. 7º, §3º, do Decreto 8.241/2014.

4.4. No ato de instalação entrega do aparelho, a empresa contratada deverá fornecer material para realização de 50 testes de urina com a finalidade de validação do aparelho no laboratório, bem como fornecer a documentação completa do mesmo, incluindo manual de instruções e assistência técnica.

4.5. A proposta deverá contemplar ainda o treinamento operacional para até 3 pessoas a ser realizado no ato da instalação do aparelho, ficando a empresa encarregada pelo suporte técnico na utilização do aparelho durante toda a vigência do contrato, sem custo adicional.

4.6. O treinamento será realizado nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

4.7. O treinamento deverá ser ministrado por profissional técnico capacitado, podendo ser realizado diretamente pelo fabricante do aparelho.

4.8. Todo o processo de validação técnica do aparelho deve ser feito no Laboratório.

4.9. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o aparelho em até 10 dias consecutivos após a solicitação formal do laboratório, o que ocorrerá com a adjudicação do lote, devendo também fornecer insumos (reagentes, controles e calibradores) em quantidades exatas para que o laboratório realize os testes e avalie o desempenho do aparelho.

4.10. A empresa contratada deverá combinar previamente com a Comissão Técnica desta Seleção Pública a data e horário para a entrega do aparelho, acertando previamente questões técnicas e operacionais necessárias, assim evitando contratemplos no momento da instalação.

4.11. Em até 10 dias úteis após a instalação do aparelho a Comissão Técnica desta Seleção Pública emitirá parecer técnico definitivo sobre a aceitação do mesmo para fins de homologação do pregão e assinatura do Termo de Compromisso, ou decidirá pela desclassificação do proponente caso o parecer seja pela rejeição do aparelho cedido.

4.12. O prazo de entrega dos insumos será de até **05 dias úteis** após o recebimento do pedido de fornecimento mediante autorização de compra emitida pela FAURGS. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e datas de validade correspondente às entregas. O prazo de validade dos insumos deve ser de no mínimo 12 meses.

4.13. Os insumos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação. Não conformidades com os insumos entregues serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o laboratório, cabendo ao fornecedor custear as despesas de frete e outras, e substituir o produto em questão no prazo máximo de **05 dias úteis** após a constatação do problema.

4.14. A empresa arrematante do pregão deverá apresentar, no ato de envio de sua documentação para habilitação e sob pena de desclassificação do certame, comprovação de registro do produto na **ANVISA** tanto do aparelho semiautomatizado para análise química de amostras de urina como para todos os reagentes ofertados em sua proposta. Esta comprovação se dará através de envio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA, devendo tal comprovação vir anexada a proposta.

4.15. A empresa vencedora deverá fornecer controles normal e patológico que contemplem todos os parâmetros analisados na tira reagente, sem custos adicionais, na quantidade necessária para utilização seis vezes na semana, substituindo-os em tempo hábil em caso de vencimento.

4.16. Caso o aparelho necessite de uma impressora acoplada ao equipamento, esta deve ser fornecida pela empresa contratada, assim como o insumo para impressão, sem custo adicional ao contrato, como por exemplo: fita para impressora, cartucho, etc. A empresa deverá, inclusive, responsabilizar-se por eventuais manutenções que a impressora venha a necessitar.

4.17. A empresa contratada deverá fornecer sistema de interfaceamento do aparelho com o software em uso pelo Laboratório, ficando responsável pelos custos de implantação e manutenção do mesmo. Caso o aparelho não permita interfaceamento pela rede da Universidade (protocolo TCP), a empresa deverá arcar com os custos de instalação física para interfaceamento via serial (mão de obra, cabos, canaletas, etc).

4.18. Qualquer alteração estrutural ou elétrica para a instalação dos mesmos deverá ser fornecida ou realizada pela licitante sem ônus para a contratante.

4.19. Havendo troca de sistema LIS no laboratório, a empresa fica responsável pelos custos de implantação do novo interfaceamento junto ao equipamento ofertado.

4.20. A empresa contratada deverá providenciar junto aos fabricantes as fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQs). Estes documentos deverão ser entregues no ato de entrega do primeiro pedido de fornecimento realizado pelo Laboratório.

5. Assistência técnica

5.1. A empresa contratada será responsável pelo atendimento de assistência técnica durante o prazo de vigência contratual, bem como, sem qualquer custo adicional ao contrato, prestar assessoria e orientação técnica para dirimir dúvidas quanto a utilização do aparelho sempre que solicitado pelo pessoal do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.2. A licitante vencedora contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver.

5.3. Será também aceito o atendimento de assistência técnica e suporte realizado diretamente pelo fabricante do

aparelho, mantida a solidariedade da empresa contratada sempre quando requisitada pela Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.4. O atendimento para chamadas de assistência técnica e suporte será no regime de 8x5, de segunda a sexta, a partir de 08:00 até 18:00 horas, crítico para o funcionamento.

5.5. Deverá ser disponibilizado pela contratada, ou diretamente pelo fabricante do aparelho, serviço de atendimento ao cliente para abertura de chamado de assistência técnica e suporte, podendo ser através de atendimento telefônico, suporte *on line*, ou qualquer outro meio eficaz de comunicação para abertura dos chamados.

5.6. Ao final de cada visita técnica a empresa contratada ou o fabricante do equipamento deverá emitir relatório de atendimento técnico, em duas vias, constando o nome do técnico que prestou o atendimento, informação de ocorrências, as providências adotadas, pendências, se for o caso, e entregar uma via a coordenação do laboratório ou a quem estiver no atendimento, colhendo sua assinatura.

5.7. As ocorrências de manutenção e suporte do aparelho classificadas de acordo com a severidade do incidente ou problema, da seguinte forma:

- a) Severidade 1: aparelho fora de operação e comprometimento da rotina de trabalho do laboratório.
- b) Severidade 2: aparelho com falha grave, mas ainda operacional ou dúvida relativa a operação/configuração.

5.8. Os prazos para atendimento de manutenção do aparelho ofertado para o contrato serão os seguintes:

a) Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de **4 horas** após sua abertura. Caso a solução do problema não ocorra até às 17 horas do dia de abertura do chamado, a empresa deverá custear a realização dos hemogramas em outro laboratório indicado pela Faculdade de Farmácia da UFRGS, assumindo todos os custos decorrentes.

b) Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de **6 horas** após sua abertura.

5.9. Entende-se por início do atendimento técnico o momento em que o profissional técnico chega ao local onde será realizado o atendimento do chamado.

5.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção do aparelho serão atendidos no laboratório, com a possibilidade de diagnóstico inicial por telefone.

5.11. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, para evitar a interrupção da rotina de trabalho do laboratório, caberá a empresa contratada substituir o aparelho defeituoso por outro equivalente ou superior, até o término do reparo do mesmo, ou custear a realização dos testes de urina em outro laboratório indicado pela Faculdade de Farmácia da UFRGS, assumindo todos os custos decorrentes.

5.12. A empresa contratada se responsabilizará pela execução das manutenções preventivas de acordo com a determinação do fabricante e pelas manutenções corretivas que forem necessárias, sem ônus para o laboratório e no local onde o mesmo se encontra instalado.

6. Local de entrega

6.1. O local de instalação do aparelho e entrega dos insumos é o que segue abaixo:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Faculdade de Farmácia - Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas

Avenida Ipiranga n. 2752, sala 303, Bairro Santana, CEP 90610-000, Porto Alegre/RS. Horário de entrega: 9:00 as 16:00 horas.

6.2. Pessoa responsável pelo recebimento do aparelho e materiais: Dra. Laura Alencastro de Azevedo, telefone: (51) 3308-5510, e-mail: lacffufrgs@gmail.com.

7. Vigência contratual

7.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre Faculdade de Farmácia da UFRGS e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

7.2. A autorização da FAURGS para emissão do pedido de fornecimento estará sempre condicionada a vigência do Convênio/Projeto demandante.

7.3. No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá a Faculdade de Farmácia da UFRGS encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de prévia anuência por parte da FAURGS.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por esta indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, **em até 20 dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

Observações:

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

"Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título."

B) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

C) Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será em **entregas parceladas, conforme a demanda do requisitante**.

D) Os e-mails referentes ao processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: "EDITAL 013/2021"**.